

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXIV – BOM JESUS – PB Redação: Jocerlan Guedes.

PUBLICAÇÕES

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
BOM JESUS - PB**

ABRIL DE 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CNPJ 08.923.989/0001-17

Praça Prefeito Antonio Rolim, 01

Cep. 58.930-000- Fone: (0xx83) 3559-1014 – Bom Jesus – PB

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA / BOM JESUS - PB**

RESOLUÇÃO Nº 002/2019.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial Eleitoral para realização da escolha dos conselheiros tutelares Gestão 2020/2023 do município de Bom Jesus - PB, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Bom Jesus, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº 551/2015 em Reunião Ordinária, realizada no dia 02/04/2018.

Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal Nº 8.069 de 2015 e Lei Municipal Nº 551/2014.

Considerando as orientações da Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 expedida pelo Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para os Conselhos Tutelares; considerando a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de Julho de 2012 do CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1º-Institui a Comissão Especial Eleitoral para realização da escolha dos conselheiros tutelares Gestão 2020/2023 do município de Bom Jesus-PB.

Art. 2º-Comissão Especial Eleitoral:

PRESIDENTE: José Batista Neto;

VICE PRESIDENTE: José Claudio Gomes Dantas;

SECRETÁRIO: Mateus Paulino Félix;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
Cep. 58.930-000- Fone: (0xx83) 3559-1014 – Bom Jesus – PB
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA



FISCAIS: Natalia Almeida Gonçalves

Wesley Alves de Souza.

Art. 3º- Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CNPJ 08.923.989/0001-17

Praça Prefeito Antonio Rolim, 01

Cep. 58.930-000- Fone: (0xx83) 3559-1014 – Bom Jesus – PB

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA



Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus-PB, 05 de abril de 2019

Antonieley Anália Pinheiro

Presidente do CMDCA

JORNAL NOTÍCIAS NA FRONTEIRA 05 de abril de 2019.

Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985

Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

